



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.519, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E A
CONCEDER AUXÍLIO À FUNDAÇÃO
CONSEPRO.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado
a abrir um crédito suplementar
no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte
unidade orçamentária:

06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0601.06300312.022 - Auxílios

4.3.3.2 - Contribuições p/ Desp. de Capital-256..R\$ 50.000,00

Parágrafo único - O crédito suplementar
de que trata esta lei
destina-se à concessão de auxílio à Fundação CONSEPRO, como
participação do Município na construção do alojamento
para soldados da Brigada Militar.

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Lei Municipal nº 2.519, de 20.12.95

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0601.03300312.022 - Auxílios

3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 52.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

Registrad. S. as fis.
e publicad. S.
Em 20/12/95

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2.519 de 1.º 03

Comdes
Secretaria Geral